



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei Nº 1856/2009

MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR

TERÇA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2017

ANO: I

EDIÇÃO N.º: 1080 - 1 Pág(s)

www.cidadegaucha.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI Nº 2.284/2017

Altera as Tarefas Típicas e Atribuições do Cargo de Oficial Administrativo da lei Municipal 1.335/1998 e dá outras providências.

A **Câmara Municipal da Cidade de Cidade Gaúcha** - Estado do Paraná - aprovou, com fulcro legal na Lei Orgânica do Município, na Constituição da República Federativa do Brasil eu, **ALEXANDRE LUCENA** - Prefeito Municipal - no uso de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado alterar as tarefas típicas e atribuições do cargo de Fiscal de Tributos da lei 1.335/1998, passando a vigorar conforme abaixo especificado a saber.

DESCRÍÇÃO DE CARGOS

TÍTULO:	FISCAL DE TRIBUTOS
DESCRÍÇÃO SUMÁRIA:	Executar unidades técnicas de fiscalização de tributos do tesouro público municipal, lançando Créditos Tributários, Impostos, Taxas, Multas, Juros, Correções e Contribuição de Melhorias em âmbito Municipal, elaborando planos, acompanhando e informando processos a fim de contribuir para que a política tributária fiscal do município se compatibilize com as demais medidas de interesse do desenvolvimento nacional, estadual e regional.
DESCRÍÇÃO DETALHADA:	<ul style="list-style-type: none">■ Elaborar planos de fiscalização, consultando documentos específicos e guiando-se pela legislação fiscal.■ Controlar e avaliar os planos de fiscalização, acompanhando sua execução e analisando os resultados obtidos.■ Executar as tarefas de fiscalização de tributos do Município, inspecionando estabelecimentos industriais, comerciais, de



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

RUA 25 DE JULHO, 1814 – CEP: 87820-000 – CIDADE GAÚCHA – PARANÁ – FONE: (44) 3675-1122



De acordo com a Lei Nº 1856/2009

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR

TERÇA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2017

ANO: I

EDIÇÃO N.º: 1080 - 2 Pág(s)

www.cidadegaucha.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	<p>prestação de serviços e demais entidades.</p> <ul style="list-style-type: none">■ Acompanhar a emissão de notas de arrecadação através de notas informativas.■ Lançar Créditos Tributários, Impostos, Taxas, Multas, Juros, Correções e Contribuição de Melhorias em âmbito Municipal.■ Executar outras tarefas correlatas à função de acordo com as necessidades surgidas.
ESPECIFICAÇÕES:	<p>INSTRUÇÃO : 2º. Grau completo.</p> <p>EXPERIÊNCIA: de seis meses a um ano.</p> <p>RESPONSABILIDADE: Material de expediente e valores</p>
ASCENÇÃO:	CARREIRA ISOLADA

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de Setembro de 2017.

ALEXANDRE LUCENA

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

RUA 25 DE JULHO, 1814 – CEP: 87820-000 – CIDADE GAÚCHA – PARANÁ – FONE: (44) 3675-1122